

DECRETO Nº 12034, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o reajuste da tarifa única para os serviços de transporte público de passageiros do Município de Taubaté

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo (convencional) apresentou suas planilhas de custos, as quais foram rigorosamente avaliadas pelo Poder Concedente;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, zelar pelo equilíbrio financeiro do mesmo, mas, principalmente, pelos interesses da população;

CONSIDERANDO finalmente, que o valor estabelecido para a tarifa do transporte público não pode, em hipótese alguma, exceder à capacidade de pagamento da população,

DECRETA:

Art. 1º A tarifa única dos serviços de transporte público urbano e rural de passageiros do Município de Taubaté (convencional e complementar) passa a ter o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º A aquisição de créditos anterior ao dia da alteração da tarifa assegurará ao beneficiário o transporte, sem qualquer complementação, até 30 (trinta) dias após a vigência da nova tarifa.

Art. 3º Com a finalidade de facilitar o troco, fica estabelecido que, para pagamento da tarifa, os usuários, a título de colaboração, não deverão utilizar-se de cédula de valor superior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 4º A partir da publicação do presente decreto, os veículos de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre o reajuste da tarifa.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 15 de novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de novembro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de novembro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA